

Of. 194/51

Pirassununga, 5 de Dezembro de 1951

Exmo. Sr.  
Sebastião Domingues  
D.D. Prefeito Municipal  
NESTA

Para os fins que se fizerem necessários, passo às mãos de V.Excia. as inclusas leis nos 174 e 175, aprovadas por êste Legislativo em sessão ontem realizada.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 174

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr\$. 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos cruzeiros) suplementar à seguintes verbas do Orçamento:-

102/8.00.4	-	Despesas Diversas	Cr\$. 3.600,00
111/8.02.0	-	Subsidio e Repres. do Prefeito	" 18.000,00
121/8.09.3	-	Material de Consumo	" 15.000,00
221/8.09.4	III	Despesas Diversas	" 1.500,00
122/8.13.0	-	Pessoal Fixo	" 1.300,00
211/8.89.3	-	Matadouro-Material de Consumo	" 4.000,00
211/8.89.4	-	Matadouro-Energia Elétrica	" 450,00
221/8.89.2	-	Mercado - Material Permanente	" 30.000,00
231/8.89.0	-	Cemitério - Pessoal Fixo	" 1.350,00
241/8.85.1	-	Limpeza - Pessoal Variavel	" 7.000,00
241/8.85.3	II	Limpeza - Combustivel e Oleo	" 9.000,00
241/8.85.4	II	Limpeza - Material de Consumo	" 12.000,00
251/8.63.2	-	Água - Material Permanente	" 2.500,00
251/8.63.3	-	Água - Material de Consumo	" 500,00
251/8.63.4	I	Energia Elétrica	" 13.000,00
311/8.81. I e			
	II	Obras Públicas	" 75.000,00
311/8.81.3	II	Conserv. vias - Combustivel e Oleo	" 9.000,00
311/8.81.3	- IV	Conserv. vias- Ferramentas	" 5.000,00
321/8.82.3	- II	Conserv. Rodov. - Combustivel e Oleo	" 2.000,00
431/8.33.0	-	Escolas - Pessoal Fixo	" 19.000,00
431/8.33.3	- II	Escolas - Material de Consumo	" 2.000,00
432/8.33.0		Escolas - Pessoal Fixo -Distrº.	" 1.000,00
711/8.90.0	-	Pessoal Inativo - Fixo	" 4.000,00
711/8.90.1		Pessoal Inativo - Variavel	" 4.400,00
712/8.90.0	-	Pessoal Inativo - Fixo -Distrº.	" 1.300,00
811/8.13.4	-	Executivos Fiscais	" 5.000,00
		<b>TOTAL .....</b>	<b>246.900,00</b>



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Artº 2º)- Ficam anuladas, nas parcelas abaixo descritas, por desnecessárias, as dotações orçamentárias seguintes:-

102/8.00.2	7	Material Permanente	Cr\$. 5.000,00
102/8.00.3	-	Material de Consumo	" 4.000,00
122/8.09.3	-	Material de Consumo	" 500,00
122/8.09.4	-	Despesas Diversas	" 3.100,00
211/8.89.3	-	Material de Consumo	" 100,00
232/8.89.3	-	Material de Consumo	" 100,00
241/8.85.4	I	Despesas Diversas	" 3.000,00
242/8.85.3	-	Material de Consumo	" 1.000,00
251/8.63.0	-	Pessoal Fixo	" 3.000,00
272/8.88.4	-	Despesas Diversas	" 4.000,00
312/8.81.1	-	Pessoal Variavel	" 4.500,00
312/8.81.3	-	Material de Consumo	" 200,00
321/8.82.2	-	Material Permanente	" 5.000,00
322/8.82.3	-	Material de Consumo	" 1.300,00
411/8.34.3	-	Material de Consumo	" 29.000,00
421/8.48.0	-	Pessoal Fixo	" 1.000,00
421/8.48.3	-	Material de Consumo	" 2.000,00
421/8.48.4	-	Despesas Diversas	" 2.000,00
432/8.33.3	-	Material de Consumo	" 200,00
611/8.48.4	-	Despesas Diversas	" 5.000,00
931/8.94.4	-	Despesas Diversas	" 4.000,00
Total .....			<u>78.000,00</u>

Artº 3º)-O valor do crédito constante do artº 1º será coberto pelas seguintes fontes:-

- I - Cr\$. 78.000,00 - pelo montante das anulações de que trata o artº 2º;
- II - Cr\$.168,900,00 - pelo excesso de arrecadação que se verificar ou na falta, por operação de crédito que o Executivo fica, desde já, autorizado a realizar.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Dezembro de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)



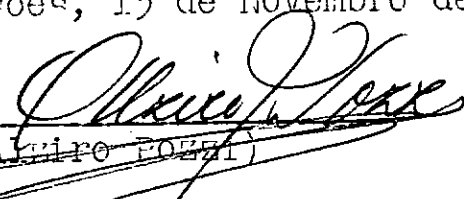
Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

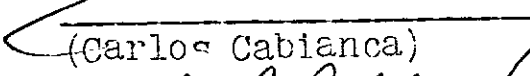
P A R E C E R

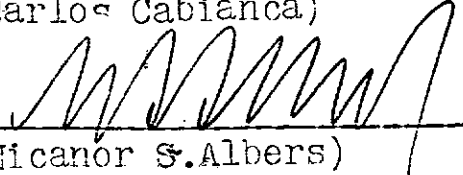
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, submetendo a estudos o presente projeto de lei nº 35/51 - que dispõe sobre o reforço de verbas que se apresentam insuficientes e sobre anulação de dotações que não terão aplicação em parte, no corrente exercício, com a abertura de um crédito de Cr\$. 246.900.00 - opina pela sua aprovação.

\* - \*

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 1951

  
(Alvaro Pozzi)

  
(Carlos Cabianca)

  
(Nicanor S. Albers)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 180/51

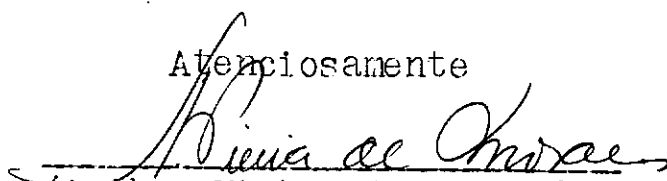
Pirassununga, 3 de Novembro de 1951

Exmo. Sr. Vereador  
Alzairo Pozzi  
Presidente da Comissão de Finanças  
NESTA

Encaminho a V.Excia., para pronunciamento dessa douta Comissão de Finanças, o incluso projeto de lei nº 35/51, que dispõe sobre reforço de verbas insuficientes e sobre anulação de dotações que não terão aplicação no corrente exercício.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

626/51 P.M.S.-

Pirassununga, 20 de outubro de 1951.-

Senhor Presidente:

273

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia.,  
o projeto de Lei inclusa, dispondo sobre o reforço de verbas que  
se apresentam insuficientes e sobre a anulação de dotações que  
não terão aplicação em parte, no corrente exercício.

Renovo a V.Excia. os protestos de minha  
maior consideração e apreço.

Saudações atenciosas

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.

*Emarado em 2ª de 1951 final.  
confiar para a redação para  
o seu. Prefeitura Municipal para  
os geridos da Câmara de  
Sala das Sessões, 11-10-51  
Hélia de Moraes*

Exmo. Snr.  
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga  
NESTA

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Renda, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, em 10 de 1951.

*Hélia de Moraes*  
Presidente

*Aprovado em 1ª discussão  
Pirassununga, 13/11/51  
Alberto de Moraes*

*Requerido regime de urgência pelo  
Vereador João Geneski e dispensa da  
Redução Final. Aprovado pela  
Câmara de Pirassununga, 13/11/51*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE  
LEI Nº

35/51

Dispõe sobre o reforço de verbas que se apresentam insuficientes e sobre a anulação de dotações que não terão aplicação em parte.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr.\$ 246.900,00 ( duzentos e quarenta e seis mil e novecentos cruzeiros ) suplementar à seguintes verbas do orçamento:-

102/8.00.4	- Despesas Diversas	Cr.\$ 3.600,00	✓
111/8.02.0	- Subsidio e Repr. do Prefeito	" 18.000,00	✓
121/8.09.3	- Material de Consumo	" 15.000,00	✓
121/8.09.4	- III- Despesas Diversas	" 1.500,00	✓
122/8.13.0	- Pessoal Fixo	" 1.300,00	✓
211/8.89.3	- Matadouro - Material de Consumo	" 4.000,00	✓
211/8.89.4	- Matadouro - Energia Elétrica	" 450,00	✓
221/8.89.2	- Mercado - Material Permanente	" 30.000,00	✓
231/8.89.0	- Cemitério - Pessoal Fixo	" 1.350,00	✓
241/8.85.1	- Limpesa - Pessoal Variavel	" 7.000,00	✓
241/8.85.3	- II - Limpesa - Combustivel e Óleo	" 9.000,00	✓
241/8.85.4	- II - Limpesa - Material de Consumo	" 12.000,00	✓
251/8.63.2	- Água - Material Permanente	" 2.500,00	✓
251/8.63.3	- Agua - Material de Consumo	" 500,00	✓
251/8.63.4	- I - Energia Elétrica	" 13.000,00	✓
311/8.81. I e			
	II - Obras Públicas	" 75.000,00	✓
311/8.81.3	- II - Cons. Vias - Combustivel e Óleo	" 9.000,00	✓
311/8.81.3	- IV - Cons. Vias - Ferramentas	" 5.000,00	✓
321/8.82.3	- II - Cons. Rodov - Combustivel e Óleo	" 2.000,00	✓
431/8.33.0	- Escolas - Pessoal Fixo	" 19.000,00	✓
431/8.33.3	- II - " Material de Consumo	" 2.000,00	✓
432/8.33.0	- " Pessoal Fixo - Distritº	" 1.000,00	✓
711/8.90.0	- Pessoal Inativo - Fixo	" 4.000,00	✓
711/8.90.1	- " " - Variavel	" 4.400,00	✓
712/8.90.0	- " " - Fixo Distritº	" 1.300,00	✓
811/8.13.4	- Executivos Fiscais	" 5.000,00	✓
		<u>Total Cr.\$</u>	
			246.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

Dispõe sobre o reforço de verbas que se apresentam insuficientes e sobre a anulação de dotações que não terão aplicação em parte.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr.\$- 246.900,00 ( duzentos e quarenta e seis mil e novecentos cruzeiros ) suplementar à seguintes verbas do orçamento:-

102/8.00.4	- Despesas Diversas	Cr.\$ 3.600,00
111/8.02.0	- Subsidio e Repr. do Prefeito	" 18.000,00
121/8.09.3	- Material de Consumo	" 15.000,00
121/8.09.4 - III-	Despesas Diversas	" 1.500,00
122/8.13.0 -	- Pessoal Fixo	" 1.300,00
211/8.89.3	- Matadouro - Material de Consumo	" 4.000,00
211/8.89.4	- Matadouro - Energia Elétrica	" 450,00
221/8.89.2	- Mercado - Material Permanente	" 30.000,00
231/8.89.0	- Cemitério - Pessoal Fixo	" 1.350,00
241/8.85.1	- Limpesa - Pessoal Variavel	" 7.000,00
241/8.85.3 - II	- Limpesa - Combustivel e Óleo	" 9.000,00
241/8.85.4 - II	- Limpesa - Material de Consumo	" 12.000,00
251/8.63.2	- Água - Material Permanente	" 2.500,00
251/8.63.3	- Agua - Material de Consumo	" 500,00
251/8.63.4 - I	- Energia Elétrica	" 13.000,00
311/8.81. I e		
	II - Obras Públicas	" 75.000,00
311/8.81.3 - II	- Cons. Vias - Combustivel e Óleo	" 9.000,00
311/8.81.3 - IV	- Cons. Vias - Ferramentas	" 5.000,00
321/8.82.3 - II	- Cons. Rodov - Combustivel e Óleo	" 2.000,00
431/8.33.0	- Escolas - Pessoal Fixo	" 19.000,00
431/8.33.3 - II	- " Material de Consumo	" 2.000,00
432/8.33.0	- " Pessoal Fixo - Distritº	" 1.000,00
711/8.90.0	- Pessoal Inativo - Fixo	" 4.000,00
711/8.90.1	- " " - Variavel	" 4.400,00
712/8.90.0	- " " - Fixo Distritº	" 1.300,00
811/8.13.4	- Executivos Fiscais	" 5.000,00

Total Cr.\$ 246.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

Art. 2º - Ficam anuladas, nas parcelas abaixo descritas, por desnecessárias, as dotações orçamentárias seguintes:-

102/8.00 .2	- Material Permanente	Cr.º	5.000,00 ✓
102/8.00.3	- Material de Consumo	"	4.000,00 ✓
122/8.09.3	- Material de Consumo	"	500,00 ✓
122/8.09.4	- Despesas Diversas	"	3.100,00 ✓
211/8.89.3	- Material de Consumo	"	100,00 ✓
232/8.89.3	- Material de Consumo	"	100,00 ✓
241/8.85.4 - I	- Despesas Diversas	"	3.000,00 ✓
242/8.85.3	- Material de Consumo	"	1.000,00 ✓
251/8.63.0	- Pessoal Fixo	"	3.000,00 ✓
272/8.80.4	- Despesas Diversas	"	4.000,00 ✓
312/8.81.1	- Pessoal Variavel	"	4.500,00 ✓
312/8.81.3	- Material de Consumo	"	200,00 ✓
321/8.82.2	- Material Permanente	"	5.000,00 ✓
322/8.82.3	- Material de Consumo	"	1.300,00 ✓
411/8.34.3	- Material de Consumo	"	29.000,00 ✓
421/8.40.0	- Pessoal Fixo	"	1.000,00 ✓
421/8.48.3	- Material de Consumo	"	2.000,00 ✓
421/8.48.4	- Despesas Diversas	"	2.000,00 ✓
432/8.33.3	- Material de Consumo	"	200,00 ✓
611/8.48.4	- Despesas Diversas	"	5.000,00 ✓
931/8.94.4	- Despesas Diversas	"	4.000,00 ✓
Total Cr.º ...			78.000,00

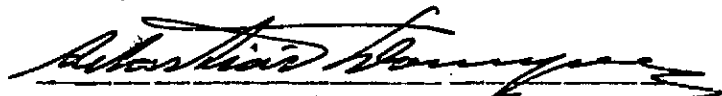
Artigo 3º - O valor do crédito constante do artigo 1º, será coberto pelas seguintes fontes:

I - Cr.º 78.000,00 pelo montante das anulações de que trata o artigo 2º.

II - " 168.900,00 pelo excesso de arrecadação que se verificar ou na falta, por operação de crédito que o Executivo fica, desde já, autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1951.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

Art. 2º - Ficam anuladas, nas parcelas abaixo descritas, por desnecessárias, as dotações orçamentárias seguintes:-

102/8.00 .2	- Material Permanente	Cr.\$ 5.000,00
102/8.00.3	- Material de Consumo	" 4.000,00
122/8.09.3	- Material de Consumo	" 500,00
122/8.09.4	- Despesas Diversas	" 3.100,00
211/8.89.3	- Material de Consumo	" 100,00
232/8.89.3	- Material de Consumo	" 100,00
241/8.85.4 - I	- Despesas Diversas	" 3.000,00
242/8.85.3	- Material de Consumo	" 1.000,00
251/8.63.0	- Pessoal Fixo	" 3.000,00
272/8.88.4	- Despesas Diversas	" 4.000,00
312/8.81.1	- Pessoal Variavel	" 4.500,00
312/8.81.3	- Material de Consumo	" 200,00
321/8.82.2	- Material Permanente	" 5.000,00
322/8.82.3	- Material de Consumo	" 1.300,00
411/8.34.3	- Material de Consumo	" 29.000,00
421/8.48.0	- Pessoal Fixo	" 1.000,00
421/8.48.3	- Material de Consumo	" 2.000,00
421/8.48.4	- Despesas Diversas	" 2.000,00
432/8.33.3	- Material de Consumo	" 200,00
611/8.48.4	- Despesas Diversas	" 5.000,00
921/8.94.4	- Despesas Diversas	" 4.000,00
Total Cr.\$ ...		78.000,00

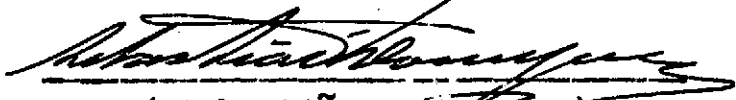
Artigo 3º - O valor do crédito constante do artigo 1º, será coberto pelas seguintes fontes:

I - Cr.\$ 78.000,00 pelo montante das anulações de que trata o artigo 2º.

II - " 168.900,00 pelo excesso de arrecadação que se verificar ou na falta, por operação de crédito que o Executivo fica, desde já, autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1951.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

Ao submeter à apreciação da Colenda Camara Municipal, o projeto de lei incluso, cumpro o dever de justificar a medida pelas ponderaveis razões seguintes:

I - A suplementação de verbas do orçamento faz-se necessária em virtude de causas imprevisíveis, ao se estabelecerem as dotações respectivas, mórmente numa época como a presente, em que as alterações de salários e do custo dos materiais, etc., se sucedem numa continuidade surpreendente.

II - Depois de aprovado o orçamento vigente, sentiu-se o Executivo, por duas vezes, na imperiosa necessidade de elevar os salários dos trabalhadores e uma vez a dos vencimentos dos funcionários.

III - O empreendimento de obras novas e a manutenção dos numerosos serviços públicos, tem exigido, agora, maiores esforços e maiores meios economicos do que os que antes eram necessários.

IV - Conquanto as verbas de arrecadação se tenham mantido em ritmo regular, ha que considerar que não nos acudiram no nivel desejado, as que provém da " Contribuição do Estado"

V - Ainda assim, espera-se alcançar apreciavel proporção de excesso de arrecadação, o que contribuirá para que as despesas com os pagamentos dos maiores ordenados e salários, possam ser satisfeitos, podendo-se fazer frente, ao mesmo tempo, ao maior custo dos materiais de que houve mister durante o exercicio.

No projeto ora encaminhado às mãos de V.Excia., entendeu esta Prefeitura aconselhavel o aproveitamento de parcelas de dotações que não irão ser aplicadas, donde resulta numa economia de setenta e oito mil cruzeiros, applicaveis ao reforço que vem de se solicitar. Os restantes cento sessenta e oito mil e novecentos cruzeiros, pensa esta Prefeitura obter no excesso de arrecadação que já agora começa a se evidenciar. Todavia, propõe-se o recurso de obter essa diferença, por meio de uma operação de crédito, que se evitará, por certo, se fôr desnecessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

Ao submeter à apreciação da Colenda Camara Municipal, o projeto de lei incluso, cumpro o dever de justificar a medida pelas ponderaveis razões seguintes:

I - A suplementação de verbas do orçamento faz-se necessária em virtude de causas imprevisíveis, ao se estabelecerem as dotações respectivas, mórmente numa época como a presente, em que as alterações de salários e do custo dos materiais, etc., se sucedem numa continuidade surpreendente.

II - Depois de aprovado o orçamento vigente, sentiu-se o Executivo, por duas vezes, na imperiosa necessidade de elevar os salários dos trabalhadores e uma vez a dos vencimentos dos funcionários.

III - O empreendimento de obras novas e a manutenção dos numerosos serviços públicos, tem exigido, agora, maiores esforços e maiores meios economicos do que os que antes eram necessários.

IV - Conquanto as verbas de arrecadação se tenham mantido em ritmo regular, ha que considerar que não nos acudiram no nivel desejado, as que provém da " Contribuição do Estado "

V - Ainda assim, espera-se alcançar apreciavel proporção de excesso de arrecadação, o que contribuirá para que as despesas com os pagamentos dos maiores ordenados e salários, possam ser satisfeitos, podendo-se fazer frente, ao mesmo tempo, ao maior custo dos materiais de que houve mister durante o exercicio.

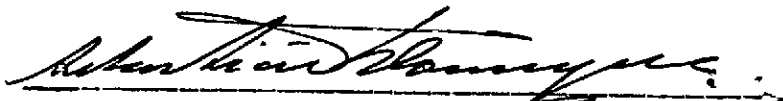
No projeto ora encaminhado às mãos de V.Excia., entendeu esta Prefeitura aconselhavel o aproveitamento de parcelas de dotações que não irão ser aplicadas, donde resulta numa economia de setenta e oito mil cruzeiros, applicaveis ao reforço que vem de se solicitar. Os restantes cento sessenta e oito mil e novecentos cruzeiros, pensa esta Prefeitura obter no excesso de arrecadação que já agora começa a se evidenciar. Todavia, propõe-se o recurso de obter essa diferença, por meio de uma operação de crédito, que se evitará, por certo, se fôr desnecessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

Certo da acolhida que os ilustres edis dispensarão à proposição, colaborando, como lhe é proverbial, no melhor desempenho das atribuições que cabem ao Executivo; renovo a V.Excia. os protestos de minha maior consideração.

Pirassununga, 20 de outubro de 1951.-

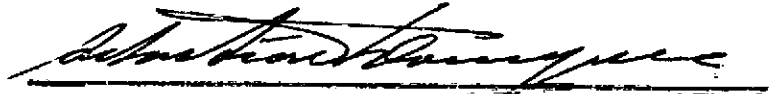
  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

Certo da acolhida que os ilustres edis dispensarão à proposição, colaborando, como lhe é proverbial, no melhor desempenho das atribuições que cabem ao Executivo, renovo a V.Excia. os protestos de minha maior consideração.

Pirassununga, 20 de outubro de 1951.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-